



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 068/19 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 8.142, de 21 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde;

a Lei Federal nº 10.216, de Reforma Psiquiátrica, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria GM/MS nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 03 e nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

a deliberação CIR nº 036/2018, da 14ª Região de Saúde – Fronteira Noroeste -que concorda com a habilitação de um Serviço Residencial Terapêutico – SRT tipo II, no município de Santa Rosa, com referência para este município.

os processos de desinstitucionalização em curso no Estado do Rio Grande Sul, que necessitam promover o fortalecimento, ampliação e sustentabilidade da Rede de Atenção Psicossocial, tanto na perspectiva da educação permanente, do apoio institucional, mas também do ponto de vista dos recursos financeiros;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a solicitação de implantação e habilitação de um Serviço Residencial Terapêutico – SRT tipo II, no município de Santa Rosa junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º – O SRT será referência para os usuários do município de Santa Rosa que estejam em processo de desinstitucionalização das internações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

de longa permanência que não possuem vínculos familiares e/ou sociais e àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

Art. 3º – O Centro de Atenção Psicossocial tipo II Novo Rumo e o Centro de Atenção Psicossocial AD, de Santa Rosa, serão referência para a atenção dos moradores do SRT.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de março de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS